



**SPMS**<sub>EPE</sub>  
Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

### SECÇÃO 1 – PROPONENTES

**Farmácia da Boa Hora, Saraiva e Peliteiro, Lda**, doravante designada por **Farmácia da Boa Hora**, com o número de identificação fiscal 504637088 e sede na Rua da Boa Hora nº 80, 4050-099 Porto, representada por Isabel Maria Paquim Henriques Cerejeira, na qualidade de Responsável pelas Parcerias, com poderes suficientes para o ato.

E

**Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.**, doravante denominada de **SPMS, E.P.E.**, pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 509540716, com sede na Av. João Crisóstomos n.º 9 – 3º, 1049-062 Lisboa e o capital estatutário de Eur. 6.000.000 (seis milhões de euros), aqui representado pelo professor Doutor Henrique Gil Martins, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração com poderes suficientes para o ato.

É celebrado de boa-fé e livre vontade, reciprocamente aceite e reduzido a escrito, o presente Protocolo com o intuito de oferecer este novo serviço aos funcionários da **SPMS, E.P.E.** com a **Farmácia da Boa Hora** que se regerá pelas cláusulas seguintes:



## SECÇÃO 2 – CONDIÇÕES GERAIS

A **Farmácia da Boa Hora** pretende oferecer à vossa instituição as seguintes condições na aquisição de medicamentos e outros produtos de farmácia:

- Participação de medicamentos sujeitos a receita médica - 12%
- Participação de medicamentos não sujeitos a receita médica e outros produtos - 15% em cartão, personalizado da Farmácia.

## SECÇÃO 3 – CARTÃO PERSONALIZADO DA FARMÁCIA

- O cartão tem uma base de dados do cliente, onde se define a política dos descontos a atribuir. Após a compra de produtos ou medicamentos é possível fazer a acumulação do valor do desconto que pode ser rebatido na próxima compra ou acumular conforme a vontade do cliente.
- O cartão tem um software que permite enviar, por sms ou mail, informação de promoções e outras comunicações.
- O cartão permite fazer divulgação de promoções sempre em vigor e sazonais que podem variar entre os 25% e os 50% conforme as campanhas que divulgaremos atempadamente.
- A adesão por parte dos colaboradores da SPMS, EPE e familiares será feita com os dados pessoais facultados e ficam automaticamente a poder usufruir dos descontos.



## SECÇÃO 4 – ACESSO AOS MEDICAMENTOS

No que diz respeito ao acesso dos vossos colaboradores aos medicamentos e produtos, disponibilizamos as seguintes opções:

- Nas instalações da **Farmácia da Boa Hora**, mediante apresentação de cartão da entidade **SPMS, E.P.E.**
- Entrega nas instalações da **SPMS, E.P.E.** das seguintes formas:
  - Pedidos efetuados via telefone: 222008783 / 962893762
  - Pedidos efetuados via email: entregas.clientesfarmaciaboahora.com

É da exclusiva responsabilidade da **Farmácia da Boa Hora** o cumprimento dos requisitos da dispensa de medicamentos, nomeadamente ao domicílio e através da internet, de acordo com a legislação em vigor.

## SECÇÃO 5 – FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento dos medicamentos e/ou produtos solicitados **Farmácia da Boa Hora** poderá ser feito das seguintes formas:

- No ato da compra nas instalações da **Farmácia da Boa Hora** em numerário ou multibanco.
- Em caso de entrega nas instalações da **SPMS, E.P.E.** em numerário ou multibanco.

## SECÇÃO 6 – EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A **SPMS, E.P.E.** não assume quaisquer encargos financeiros pelos atos praticados pelos seus colaboradores no âmbito deste protocolo.



**SPMS**<sub>EPE</sub>  
Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

## SECÇÃO 7 – DIVULGAÇÃO DOS BENEFÍCIOS E SERVIÇOS

A **SPMS, E.P.E.** compromete-se a colaborar com **Farmácia da Boa Hora** na divulgação dos benefícios e serviços contemplados neste protocolo, pelos meios internos que achar convenientes.

## SECÇÃO 8 – Entrada em vigor e duração do protocolo

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de 1 ano, sendo renovável por igual período caso não seja denunciado por qualquer das partes, através de carta registada, com a antecedência mínima de trinta dias.

A cessação do protocolo nos termos acima enunciados não originará direito a compensação alguma para qualquer das partes.

Porto, 01 de julho de 2016

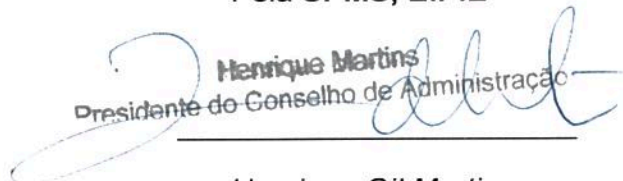
Pela **Farmácia da Boa Hora**

  
FARMÁCIA BOA HORA  
Saraiva e Peliteiro, Lda.  
A Gerência

Isabel Paquim Henriques Cerejeira

Diretora Técnica

Pela **SPMS, E.P.E**

  
Henrique Martins  
Presidente do Conselho de Administração

Henrique Gil Martins

Presidente do CA